



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 761 DE 13 DE JUNHO DE 2007** - Modifica o Art. 1º da Lei Municipal nº 750/07, de 10 de abril de 2007. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 750/07, de 10 de abril de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR, criado em 27 de janeiro de 1996, e sediado no Município de Sobral, à Avenida John Sanford, 1994 - Junco - Sobral; é composto pelos Representantes das Associações; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.090.080/0001-86". Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 765 DE 20 DE JUNHO DE 2007** Dispõe sobre a ampliação dos direitos e deveres dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS - Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação dos direitos e deveres dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Sobral. Parágrafo único - Os dispositivos desta lei aplicam-se às instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Educação. CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES - Art. 2º - São direitos dos estudantes: I - usufruir de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso e permanência; II - usufruir de um ambiente escolar sadio e de um projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação de sua personalidade e de sua capacidade de auto-aprendizagem e de crítica consciente; III - ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulados a se aplicar, com aulas de reforço e ou com premiação de cursos em entidades particulares pagos pelo município; IV - usufruir de horário escolar adequado à série que frequentam, bem como de um planejamento equilibrado das atividades curriculares e extracurriculares, especialmente das que contribuem para o desenvolvimento cultural; V - ser tratados com respeito e correção por qualquer membro da comunidade escolar; VI - ter salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral; VII - ser assistidos, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades escolares, e garantia de

patrulhamento da guarda civil municipal nas escolas; VIII - beneficiar-se, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de apoios concretos que lhes permitam superar ou compensar as carências sócio-familiares, econômicas ou culturais que dificultem o acesso e a permanência na escola ou o processo de aprendizagem com o fornecimento gratuito de alimentação nutritiva e de qualidade, transporte seguro e confortável, fardamento e material didático atualizado; IX - beneficiar-se de outros apoios específicos, em suas necessidades escolares ou em sua aprendizagem, através de serviços de psicologia e orientação médica ou de outros serviços especializados de apoio educativo; X - assistir às aulas, com garantia de silêncio e tranqüilidade; XI - optar livremente por atividades de complemento curricular ou disciplinas optativas, acessíveis na escola; XII - ser informados sobre o seu plano de estudos, os objetivos essenciais de cada disciplina e os critérios de avaliação em linguagem adequada à sua idade e ao nível de ensino frequentado; XIII - ser informado sobre matrículas, disciplinas optativas e apoios sócio-educativos; XIV - ver garantida a veracidade das informações constantes de seu registro ou histórico escolar individual; XV - eleger os seus representantes para as entidades estudantis, colegiados e conselhos, bem como candidatar-se e ser eleitos a qualquer um desses cargos; XVI - participar, através de seus representantes, nos órgãos de administração e gestão da instituição educacional, na criação e execução do respectivo projeto político-pedagógico, bem como na elaboração do regimento interno; XVII - ser ouvidos, através de seus representantes, sobre assuntos que lhes digam respeito e apresentar sugestões de atividades ou críticas sobre o funcionamento da instituição; XVIII - recorrer à direção do estabelecimento educacional, para resolver quaisquer problemas que surjam na instituição, de natureza coletiva ou individual; XIX - requerer transferência, na forma da legislação em vigor; XX - receber os instrumentos e resultados avaliadores e, se discordar, recorrer dos atos e resultados avaliadores; XXI - organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres; XXII - frequentar a biblioteca pública municipal "Lustosa da Costa" e as instalações sócio-desportivas, nos dias e horários permitidos, inclusive nos finais de semana, na forma do regimento do estabelecimento de ensino e da secretaria da Educação. § 1º - Os estudantes terão, na forma do regimento da instituição educacional, direito a realizar avaliação escolar anual do corpo docente, da infra-estrutura escolar e dos conteúdos curriculares. § 2º - Os estudantes com necessidades educacionais especiais terão atendimento especializado, na forma do regimento. § 3º - Os estudantes que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas na rede pública em sua localidade de residência, farão jus a bolsas de estudo na rede privada custeada pelo município. Art. 3º - A falta do estudante é abonada, nos seguintes casos: I - doença, declarada pelos pais ou responsáveis, se determinar ausência de um ou dois dias letivos, e por médico, se determinar ausência igual ou superior a três dias; II - falecimento de

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**

- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**

- Secretária da Cultura e Turismo  
**MARIA REJANE REINALDO**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

familiar, afim ou consanguíneo, se a ausência for por até três dias letivos; III - nascimento de irmão, no dia do nascimento e no dia imediatamente posterior, ou de filho, se a ausência for por até cinco dias letivos; IV - ato decorrente da religião por ele professada, desde que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião, como a guarda do sábado, doutrina da igreja Adventista do 7º dia, conforme está escrito no IV mandamento da Lei de Deus como o dia santificado; V - participação em provas desportivas, eventos culturais, reuniões de colegiados ou conselhos da instituição ou congressos estudantis; VI - cumprimento de obrigações legais. § 1º - As faltas serão abonadas, mediante justificativa, com a indicação do dia e motivo da ausência e documento comprobatório, apresentada pelos pais ou responsáveis ou pelo aluno, quando maior de idade, à direção da instituição ou ao professor. § 2º - A mãe estudante terá direito a regime especial de aulas e provas, na forma da legislação, assegurado um período de afastamento das atividades presenciais equivalente ao da licença-maternidade. Art. 4º - São deveres dos estudantes: I - estudar, empenhando-se em sua educação e formação; II - ser assíduos, pontuais, disciplinados e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar; III - seguir as orientações dos professores relativas a seu processo de ensino e aprendizagem; IV - participar das atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola; V - lutar pela qualidade da educação, defendendo a melhoria das condições de trabalho e de salário dos professores e servidores; VI - tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade escolar; VII - respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade escolar; VIII - respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar; IX - zelar pela preservação e conservação das instalações físicas, material didático, mobiliário e espaços verdes da instituição educacional, fazendo uso correto deles e assumindo a responsabilidade pelos danos que causar; X - conhecer e cumprir as normas de funcionamento do estabelecimento de ensino e seu regimento interno; XI - não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, causar danos físicos a si ou a terceiros; XII - não provocar situações de risco à sua integridade física ou à de terceiros; XIII - não praticar qualquer ato

ilícito; XIV - evitar usar o nome da escola sem prévia autorização. Art. 5º - Os estudantes estão submetidos a regime disciplinar que visa assegurar, manter e preservar a boa ordem, o respeito, os bons costumes e os princípios éticos, de forma a garantir harmônica convivência na comunidade escolar. § 1º - As penalidades disciplinares aplicáveis aos estudantes são: I - advertência e visitas da direção da escola ao seu domicílio; II - repreensão e acompanhamento psicológico; III - suspensão; IV - transferência para outra unidade escolar. § 2º - Os casos e hipóteses em que poderão ser aplicadas penalidades disciplinares serão definidos no regimento da instituição escolar. § 3º - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem e as circunstâncias agravantes ou atenuantes. § 4º - A apuração das infrações disciplinares far-se-á mediante processo administrativo disciplinar, em que seja assegurado ao estudante o direito à ampla defesa e ao contraditório. CAPÍTULO III - DAS ENTIDADES ESTUDANTIS - Art. 6º - É livre a organização e o funcionamento de entidades estudantis, nos estabelecimentos de ensino público para representar os interesses e reivindicações do corpo discente. Art. 7º - As entidades estudantis são autônomas, sendo vedada qualquer interferência externa nas atividades que lhes são próprias. Parágrafo único - Compete exclusivamente aos estudantes dispor, em seus estatutos, sobre a criação, organização, estrutura normativa e funcionamento das entidades estudantis, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 8º - As entidades estudantis, constituídas sob a forma de associações ou sociedades sem fins lucrativos, poderão requerer, na forma da lei, a declaração de sua utilidade pública por parte do Poder Legislativo Municipal. Art. 9º - As entidades estudantis poderão emitir carteiras de identificação de seus associados, assegurando o direito à meia- entrada, na forma da Lei. Art. 10 - Os estabelecimentos de ensino em que houver entidades estudantis ficam obrigados a lhes ceder espaços para realização de reuniões, promoções de natureza cultural, esportiva, recreativa, educativa, informativa e de formação política e atividades assemelhadas, mediante prévia solicitação, além de garantir: I - a livre divulgação das atividades e promoções da entidade; II - o acesso dos representantes das entidades estudantis às salas de aula e demais espaços de circulação dos alunos; III - o fornecimento às entidades

estudantis de sua área de jurisdição, no início do semestre letivo, da relação dos estudantes devidamente matriculados na instituição; IV - o acesso das entidades estudantis à metodologia de elaboração dos gabaritos. Art. 11 - Ficam as instituições públicas do Sistema Municipal de Educação autorizadas a ceder, em regime de comodato, espaço físico, mobiliário e equipamentos às entidades estudantis, bem como a conceder a estas permissão de uso para exploração de atividades-meio, xerox, cantina ou quadra esportiva, assegurada a responsabilidade dos dirigentes estudantis por eventuais danos e prejuízos. Parágrafo único - Os projetos de construção de novas instituições do Sistema Municipal de Educação deverão prever, obrigatoriamente, espaço físico destinado à entidade estudantil. **CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL** - Art. 12 - É assegurada a representação dos estudantes nos órgãos colegiados e conselhos, consultivos e deliberativos, das instituições educacionais, assim como nas comissões instituídas para tratar de matérias relativas a ensino, pesquisa e extensão. Parágrafo único - Os estudantes serão eleitos diretamente ou indicados pela entidade estudantil, na forma do que dispuser o regimento da instituição. Art. 13 - Os estudantes são representados pelas entidades estudantis, pelos representantes discentes em colegiados, conselhos e comissões e pelos representantes de turmas ou classes, na forma do que dispuser o regimento do estabelecimento educacional. Parágrafo único - Os representantes estudantis têm direito de solicitar a realização de reuniões com a direção da instituição ou com os professores e servidores, para apreciação de matérias relacionadas ao corpo discente ou à gestão escolar. Art. 14 - É garantida a rematrícula dos dirigentes das entidades estudantis nas instituições educacionais, durante o período do mandato e no ano subsequente ao término deste, salvo ocorrência de infração disciplinar comprovada por meio de processo administrativo em que lhes seja assegurada ampla defesa e o contraditório. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de junho de 2007. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 766 DE 20 DE JUNHO DE 2007** - Institui nos órgãos do Poder Executivo Municipal, o Programa de Estágio Destinado a Alunos do Ensino Básico e Médio das Escolas Públicas do Município, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Programa de Estágio Destinado a Alunos de Escolas Públicas do Município. § 1º - O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, do qual poderão participar jovens de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam cursando o ensino médio. § 2º - No processo de seleção, dar-se-á preferência, sucessivamente ao candidato que apresentar: I maior tempo de escola pública, englobando as séries já concluídas, inclusive as do ensino fundamental, e a série em curso; II maior pontuação no processo seletivo, na avaliação concernente ao conhecimento da língua portuguesa; e, III menor renda familiar. Art. 2º - O estágio será desenvolvido em órgãos da administração direta, observada a adequação do grau de responsabilidade e complexidade das atribuições à formação e a faixa etária dos participantes. Parágrafo Único - A remuneração dar-se-á mediante concessão de bolsa-estágio, cujo valor será definido pelo Poder Executivo. Art. 3º - O estágio durará 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis). Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de junho de 2007. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 767 DE 20 DE JUNHO DE 2007** - Institui o “Programa Oportunidade de Estágio do Aluno da Escola Pública”, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o “Programa Oportunidade de Estágio do Aluno da Escola Pública” no âmbito do Poder Legislativo Sobralense, com o objetivo de proporcionar experiência prática na linha de formação de estudantes de nível de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, através de estágios supervisionados nos setores e/ou anexos da Câmara Municipal de Sobral, bem como em outros órgãos nesta municipalidade. Art. 2º - Para operacionalização do “Programa Oportunidade de Estágio do aluno da Escola Pública”, fica a Presidência da Câmara Municipal de Sobral autorizada a contratar, como estagiários, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, as escolas do município de Sobral, no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio. § 1º - O estágio, sob a responsabilidade e a coordenação da instituição de ensino e controlado pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos escolares e deverá propiciar complementação de ensino-aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. § 2º - Somente poderão ser aceitos estudantes de escolas da Rede Pública do Município de Sobral. Art. 3º - O número de estagiários em cada gabinete, setor ou departamento não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total da lotação, reservando-se, desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado. Art. 4º - Para a caracterização e definição do estágio curricular é necessária a celebração de convênio com instituições de ensino público. Parágrafo Único - No convênio poderá ser incluída cláusula para custeio das despesas necessárias à realização do seu objeto, mediante prestação de contas. Art. 5º - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e/ou responsável legal e a Câmara Municipal de Sobral, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos: I identificação do estagiário, da instituição de ensino, e do curso e seu nível; II menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício; III valor da bolsa mensal; IV carga horária semanal de, no mínimo, 20 (vinte) horas, distribuída nos horários de funcionamento do órgão e compatível com o horário escolar; V duração do estágio, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 02 (dois) semestres; VI obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso; VII obrigação de apresentar relatórios ao dirigente do setor onde se realizar o estágio, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; VIII assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral; IX condições de desligamento do estagiário; e X menção do convênio a que se vincula. Art. 6º - O estudante do Ensino Fundamental II ou Ensino Médio perceberá, a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de 20 (vinte) horas, a importância mensal em moeda nacional corrente e equivalente a meio salário mínimo vigente. § 1º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento de bolsa, além, da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a freqüência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente da ocorrência. § 2º - A despesa decorrente da concessão da bolsa só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal de Sobral. Art. 7º - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular: I automaticamente, ao término do estágio; II a qualquer tempo no interesse da Presidência da Câmara



Municipal de Sobral; III após decorrida a terça parte (quatro meses) do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no setor ou na instituição de ensino; IV A qualquer tempo a pedido do estagiário; V em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso; VI pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio; e, VII pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário. Art. 8º - Uma vez atendidas todas as condições especificadas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a Câmara Municipal de Sobral encaminhará à instituição de ensino o Certificado de Estágio, juntamente com os relatórios trimestrais e final apresentados pelo estagiário e avaliados pelo Supervisor do Estágio. Parágrafo Único Não será expedido o certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório. Art. 9º - O Supervisor do Estágio será aquele que estiver sob o comando e/ou direção do respectivo setor em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior ao do nível de ensino que o estagiário estiver cursando, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal. Parágrafo Único Na hipótese do responsável pelo nível não possuir nível de escolaridade superior, o Supervisor do Estágio será a autoridade imediatamente de outro de departamento a nível de escolaridade superior àquele que o estagiário estiver cursando. Art. 10 Para a execução do disposto nesta Lei, deverá o Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral: I articular-se com as instituições de ensino com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio; II participar da elaboração dos convênios a serem celebrados com as instituições de ensino; III solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio; IV selecionar e receber os candidatos ao estágio; V lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral; VI conceder a bolsa de estágio e autorizar o seu pagamento; VII receber, dos órgãos e setores onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário; VIII receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários; IX expedir o Certificado de Estágio; X apresentar às instituições de ensino os estagiários desligados; e XI dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Lei aos órgãos públicos, bem como aos chefes de setores e diretores da Câmara Municipal de Sobral, aos Supervisores de Estágio e aos próprios estagiários. Art. 11 A Câmara Municipal de Sobral providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso. Art. 12 Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será a mesma estabelecida. Art. 13 O Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral informará, periodicamente, à Mesa Diretora da Câmara o número total de estudantes aceitos como estagiários de nível Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Art. 14 Fica delegada a competência à Presidência da Câmara Municipal de Sobral, em caráter excepcional, para autorizar a contratação de estagiários acima do limite previsto no Art. 2º desta Lei. Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 945 DE 02 DE JULHO DE 2007** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 727/06, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de julho de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de julho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 945, de 02 de julho de 2007	
Autorização de Dotações	
01.101 - Câmara Municipal	
01.031.0114.2071 - Cassetização Geral e Funcionamento da Câmara Municipal	
44 - Investimentos	67.000,00
Total da Entidade	67.000,00
03.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.0101.1001 - Modernizar a Gestão Fiscal e Administrativa - PRAFM	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
44 - Investimentos	100.000,00
04.121.0100.2062 - Elaborar e Planejamento Participativo	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
Total da Entidade	165.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.0149.2094 - Inclusão Digital nas Escolas de Ensino Fundamental	
44 - Investimentos	20.000,00
12.361.0151.2059 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Bibliotecas	
44 - Investimentos	0.000,00
12.361.0148.2110 - Manutenção de Sistema de Avaliação Educacional	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total da Entidade	40.000,00
06.103 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0160.1141 - Construção, Ampliação e Ref. de Unid. Tec. de Ens. Fundamental - 80%	
44 - Investimentos	50.000,00
12.361.0160.2137 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental - 60%	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00
Total da Entidade	1.250.000,00
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.101 - Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0103.1006 - Ampliação do Laboratório Pública do Medicamentos	
44 - Investimentos	400.000,00
Total da Entidade	400.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.391.0105.1009 - Manutenção, Conservação e Funcionamento	
44 - Investimentos	50.000,00
13.392.0104.2015 - Agendar a Criação, Produção e Difusão das Manifestações Culturais	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	150.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
22.661.0137.1060 - Apoio à Implantação de Unidades Produtivas	
44 - Investimentos	40.000,00
19.573.0136.2048 - Manutenção e Divulgação de PRODEC	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
Total da Entidade	70.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.0139.1001 - Aquisição de Insumos	
44 - Investimentos	30.000,00
Total da Entidade	30.000,00
11.101 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.453.0173.1030 - Infra. Estrutura Urbana de Transportes	
44 - Investimentos	100.000,00
15.452.0126.1042 - Construção de Equipamentos Urbanos	
44 - Investimentos	200.000,00
Total da Entidade	300.000,00
12.101 - Secretaria da Esporte e Juventude	
27.052.0117.1029 - Realização de Eventos de Atividade Física, Recreação e Lazer	
33 - Outras Despesas Correntes	22.000,00
Total da Entidade	22.000,00
13.101 - Secretaria de Infra. Estrutura	
15.451.0168.1014 - Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44 - Investimentos	150.000,00
25.752.0160.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
44 - Investimentos	50.000,00
15.451.0160.101E - Desenvolvimento da Infra. Estrutura Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	65.000,00
04.122.0408.1027 - Aquisição, Modernização e Manutenção de Máquinas e Veículos	
44 - Investimentos	50.000,00
18.544.0109.2026 - Manutenção e Modernização de Adutoras e Sistemas de Abastecimento D'Água	
44 - Investimentos	100.000,00
Total da Entidade	415.000,00
14.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
17.512.0132.1051 - Construção de Unidades Habitacionais Domiciliares - Área Urbana	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
44 - Investimentos	50.000,00
17.511.0132.1053 - Esgotamento Sanitário - Distrito	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
44 - Investimentos	100.000,00
Total da Entidade	250.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.0411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
44 - Investimentos	13.000,00
Total da Entidade	13.000,00
Total das Autorizações	3.180.000,00

Anexo II do Decreto 345, de 02 de julho de 2007	
Créditos Suplementares	
01.001 - Câmara Municipal	
01.013.0414.2001 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal	
33 - Outras Despesas Correntes	67.000,00
Total da Entidade	67.000,00
05.001 - Secretaria da Gestão	
04.122.0101.1001 - Modernizar a Gestão Fiscal e Administrativa - PRAFM	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
44 - Investimentos	50.000,00
Total da Entidade	150.000,00
06.001 - Secretaria da Educação	
12.363.0149.2000 - Manutenção e Coordenação Geral	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
12.363.0149.2005 - Manutenção do Setor do Merenda Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
12.363.0151.2009 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Bibliotecas	
33 - Outras Despesas Correntes	8.000,00
Total da Entidade	48.000,00
06.103 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDIEB	
12.363.0100.2105 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
Total da Entidade	1.250.000,00
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.001 - Fundo Municipal de Saúde	
09.305.0102.2007 - Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Riscos	
33 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
09.305.0102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
Total da Entidade	400.000,00
08.001 - Secretaria da Cultura e Turismo	
11.291.0105.1009 - Manutenção, Conservação e Funcionamento	150.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	
Total da Entidade	150.000,00
09.001 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0412.2007 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
Total da Entidade	70.000,00
09.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.602.0140.1003 - Apoio à Unidade de Processamento de Pescado de Jataíras	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
04.122.0415.2012 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total da Entidade	30.000,00
11.001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.0410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPUR	
33 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total da Entidade	200.000,00
12.001 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.812.0117.1027 - Desenvolvimento de Ações de Atividades Físicas, Recreação e Lazer	
33 - Outras Despesas Correntes	22.000,00
Total da Entidade	22.000,00
13.001 - Secretaria da Infra - Estrutura	
25.752.0100.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
04.122.0400.1022 - Aquisição, Modernização e Manutenção de Máquinas e Veículos	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
04.122.0400.2020 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
Total da Entidade	400.000,00
14.001 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
06.402.0129.1044 - Reconstrução e Melhorias Habitacionais - Área Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
06.402.0129.1046 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
06.451.0130.1017 - Urbanização de Lotes e Conjuntos Habitacionais - Área Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	250.000,00
15.001 - Secretaria de Governo	
04.122.0411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
04.131.133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Total da Entidade	142.000,00
Total dos Créditos Adicionais	3.100.000,00

**DECRETO Nº 948 DE 10 DE JULHO DE 2007** - Indica os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no § 3º, art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000, que define o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, será constituído de 07 (sete) Membros a saber: I 01 (hum) - Representante do Poder Executivo; Titular: Milena Rodrigues Coelho - Suplente: Georgete Maria Damasceno Prado - II 01 (hum) Representante do Poder Legislativo; Titular: José Vytal Arruda Linhares - Suplente: Francisco Luciano Feijão - III - 02 (dois) Representantes dos Professores; Titular: Cleinilda Alves Medeiros Ferreira - Suplente: Cidália Bezerra dos Santos Neto - Titular: Maria Auxiliadora Costa Alves - Suplente: Francisca Francimar Alves Souza - IV 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos; Titular: Antônio Sandovaldo Bezerra da Silva - Suplente: Paulo Sérgio Fernandes de Sousa - Titular: Francisco Joaci de Oliveira - Suplente: Francisco Benedito de Sousa. V 01 (hum) Representante de outro Segmento da Sociedade Local: Titular: Heliandra Linhares Aragão - Suplente: Antônia de Fátima Pereira Melo. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 955 DE 10 DE AGOSTO DE 2007** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a propriedade denominada Fazenda Timbaúba, localizada no Distrito de Patos, Município de Sobral, com área de 7.619,75m, pertencente ao Sr. Raimundo Edson Tavares, extremando-se: ao Norte, com terreno de Pedro Sebastião de Souza; ao Leste e ao Sul, com terreno de Raimundo Nonato Louredo; ao Oeste, com o Açude Público de Patos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 956, DE 10 DE AGOSTO DE 2007** - Cria o Conselho Municipal do Parque Mucambinho, e indica os seus membros, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade do controle social sobre a execução das obras constantes do Projeto Multisetorial Integrado - PMI, especialmente em seus aspectos técnicos e financeiros, como também viabilizar a melhor utilização por parte da comunidade; CONSIDERANDO que os projetos desta dimensão carecem da participação popular, e tendo em vista que os bairros envolvidos, através de Assembléia, já



indicaram seus representantes, DECRETA: Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Parque Mucambinho que será constituído pelos seguintes membros: Bairro Tamarindo: Maria de Fátima Firmo de Lima - Valdeci Soares Militão Filho - Bairro Padre Palhano: Rita Arícia Carneiro - Maria das Dores Vieira Rodrigues - Bairro Dom José: Maximino Eufrásio da Silva Oliveira - Antônio Reginaldo de Sousa. Bairro Sumaré: Dalva Sousa Paula. Francisco Vitorino da Silva. Bairro Santa Casa: Antônia Angélica de Araújo - Francivan Ferreira de Sousa - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 957 DE 10 DE AGOSTO DE 2007** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 727/06, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.310.000,00(quatro milhões, trezentos e dez mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 10 de agosto de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 10 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto 957, de 10 de agosto de 2007	
<b>Anulação de Dotações</b>	
13.301 - Secretaria da Infra - Estrutura	
18.544.999.9919 - Construção de Açudes	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>850.000,00</b>
Fonte - 100	
25.752.906.9917 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>660.000,00</b>
Fonte - 100	
<b>Total da Entidade</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>14.301 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental</b>	
17.511.332.9953 - Esgotamento Sanitário - Diferitos	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>2.800.000,00</b>
Fonte - 100	
<b>Total da Entidade</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>	<b>4.310.000,00</b>
<b>Créditos Suplementares</b>	
13.301 - Secretaria da Infra - Estrutura	
18.544.999.2824 - Construção de Adutoras e Sistemas de Abastecimento D'Água	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>1.510.000,00</b>
Fonte - 100	
<b>Total da Entidade</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>14.301 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental</b>	
17.511.332.9952 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>2.800.000,00</b>
Fonte - 100	
<b>Total da Entidade</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Adicionais</b>	<b>4.310.000,00</b>

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 7022/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) JAMILE BEZERRA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-I, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7030/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA FRANCILÚCIA ANSELMO - matrícula 9146, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Manoel Marinho de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7031/2007- GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II e VI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o Sr. RANIELDER FÁBIO DE FREITAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências - Informática DNT-1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7032/2007- GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II e VI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA JÚNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências - Informática DNT-1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7033/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) MARIA ISABEL DE SOUSA MORAES - matrícula 0639, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7034/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) ANA ISA MORAIS MELO - matrícula 8211, ocupante do

cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Antônio Custódio de Azevedo de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7035/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) GISANE MONTEIRO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7036/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ANA ISA MORAIS MELO - matrícula 8211, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7037/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) DIANA ABREU PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7038/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ELIEZIO ALMEIDA MOURA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7039/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ÂNGELA MARIA MÁTOS MAGALHÃES - matrícula 9503,

para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7040/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) MARCELO ALVES TEÓFILO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7041/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7042-A/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) FRANCISCO ARY FERREIRA GARCIA PINTO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Ensino Fundamental e Educação Infantil na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7044/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) ANTONIA CÍCERA OLIVEIRA - matrícula 2627, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Cel. José Inácio Gomes Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7045/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei

Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) ANTONIA CÍCERA OLIVEIRA - matrícula 9134, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7046/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) VIVIANE ANDRADE DA SILVA - matrícula 9134, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Antonio Custódio de Azevedo de Ensino Fundamental e Educação Infantil na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7047/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) VIVIANE ANDRADE DA SILVA - matrícula 9134, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7048/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) LUCÉLIA SABÓIA PARENTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7049/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) FRANCISCA EURISMAR SILVA RIBEIRO - matrícula 0643, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7050/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) MARIAJANAÍNA VASCONCELOS LIMA - matrícula 9409, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7051/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) CYDNARA XIMENES DE MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7052/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) RITA ALCINA SILVA MOREIRA - matrícula 9170, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7053/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) ROBERTA DE CARVALHO CÉSAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7054/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) MARIA VANUZA BRAZ MARQUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-I, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.



**ATO Nº 7055/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCA ROSA PAIVA GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7056/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO COUTINHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7057/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7058/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) PEDRO GRANDSON AGUIAR SILVA - matrícula 9459, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade de Ensino Fundamental e Educação Infantil na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7059/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: nomear o(a) Sr.(a) PEDRO GRANDSON AGUIAR SILVA - matrícula 9459, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor VI - DES-04, com lotação na Escola Cel. Francisco Aguiar de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7060/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA ELIZABETE BEZERRA LIMA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Antenor Naspolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7061/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCO ARY FERREIRA GARCIA PINTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7062/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) MARIA EDINIR OLIVEIRA - matrícula 9141, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7063/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) MARIA DE NAZARÉ ROCHA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7065/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO - matrícula 9397, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7066/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal na 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal na 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) CECÍLIA ALICE PONTE DE VASCONCELOS - matrícula 9419, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Cel. Francisco Aguiar de Ensino Fundamental e Educação Infantil na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7067/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 773 de 06 de agosto de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) CECÍLIA ALICE PONTE DE VASCONCELOS - matrícula 9419, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 7068/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) MARIA AGLAÍS DE ANDRADE ARAGÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

### PORTARIAS

**PORTARIA 072/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 07570/05 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora ZULEICA PONTE FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de PEB II Classe B Referência 1, matrícula 3194, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 26 de novembro de 1998 à 26 de novembro de 2003, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 074/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 25469/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à

servidora ZENEIDE CAMPOS DE AGUIAR, ocupante do cargo de zeladora, matrícula 1924, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 04 de fevereiro de 1985 à 04 de fevereiro de 1990, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 075/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 03499/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora ANDRÉIA MENESCAL DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de PEB II Classe B Referência 1, matrícula 8284, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 1998 à 01 de março de 2003, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 076/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 04338/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA ALDAIR SILVINO, ocupante do cargo de PEB II Classe B Referência 1, matrícula 1416, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 03 de junho de 1988 à 03 de junho de 1991, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 077/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 015438/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora REJANE CÉLIA VASCONCELOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3117, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 02 de maio de 1986 à 02 de maio de 1989, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 078/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 21854/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 2897, lotada na Secretaria da

Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de abril de 1985 à 01 de abril de 1988, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 079/2007- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 15997/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora CLARA RIBEIRO DE AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1925, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 26 de novembro de 1992 à 26 de novembro de 1995, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 080/2007- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 25492/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, ocupante do cargo de zeladora, matrícula 3657, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 05 de maio de 1980 à 05 de maio de 1983, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**ATO Nº 7027/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOSÉ INÁCIO ALVES PARENTE IV, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 107/2007 - Institui a Notificação de Suicídio e Tentativa de Suicídio para os pacientes atendidos nos serviços de saúde da rede SUS.** O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; CONSIDERANDO a incidência das tentativas de suicídio atendidas nos serviços de saúde do município; CONSIDERANDO a gravidade das sequelas que afetam sobreviventes de tentativas de suicídio e seus familiares; CONSIDERANDO a inexistência de dados sistematizados e de estudos locais que identifiquem grupos vulneráveis, fatores de risco, e fatores de proteção contra o suicídio no município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de registro e de acompanhamento

dos casos de tentativa de suicídio atendidos nos serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir políticas públicas de proteção e de medidas de prevenção de suicídio para distintos grupos da população; CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) de monitoramento dos suicídios e tentativas de suicídio; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer o suicídio como um problema de saúde pública na cidade de Sobral-CE; Art. 2º - Ampliar o acesso aos serviços de saúde mental para pessoas em sofrimento psíquico, evitando assim a recidiva de tentativas ou suicídios. Art. 3º - Implantar o Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral - CE. Art. 4º - Instituir a Ficha de Notificação de Suicídio e de Tentativa de Suicídio no âmbito dos serviços de saúde de Sobral - CE, públicos, privados e conveniados (Anexo I). Parágrafo 1. - A Ficha de Notificação de Suicídio e de Tentativa de Suicídio deverá ser preenchida por ocasião do atendimento do paciente, de acordo com as instruções no verso da ficha. Parágrafo 2. - Os procedimentos de assistência às pessoas que tentaram ou praticaram suicídio que não estiverem acompanhados da Ficha de Notificação de Suicídio e de Tentativa de Suicídio serão glosados pela auditoria. Art. 5º - Determinar que as notificações dos municípios de Sobral sejam encaminhadas para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Geral Damião Ximenes Lopes, situado a Av. Dr. Guarany, 1138, Centro. Sobral - CE protocolado, em envelope fechado, no dia útil imediato. As notificações de tentativa de suicídio de pacientes residentes em outros municípios deverão ser encaminhadas às secretarias de Saúde do município de origem do paciente. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na sede da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral, em 14 de agosto de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 352/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0461207 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) BENEDITA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de P.E.B. II CLAS.-B - Matrícula Nº 2646, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 12 de dezembro de 1992 à 12 de dezembro de 1997, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 382/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 03496/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) DEUSA MARIA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Matrícula Nº 3382, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 02 de setembro de 1980 à 02 de setembro de 1985, a que faz jús Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.



**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 001/2007 - CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE SOBRAL e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. **OBJETO:** O presente instrumento de convênio tem por objeto a integração do HOSPITAL à rede regional e hierarquizada de estabelecimentos que constituem o SUS - Sistema Único de Saúde, de modo a caracterizá-lo como um pólo de atendimento que garanta aos seus usuários, atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Estado da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde e o HOSPITAL, conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e Portaria Ministerial nº. 3.123/2006 **FORO:** Sobral **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. **VALOR:** R\$ 23.534.736,36 (Vinte e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07101103020102201033903900. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2007. **SIGNATÁRIOS:** ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social - JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO. Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/2007 - CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE SOBRAL e HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. **OBJETO:** O presente instrumento de convênio tem por objeto a integração do HOSPITAL à rede regional e hierarquizada de estabelecimentos que constituem o SUS-Sistema Único de Saúde, de modo a caracterizá-lo como um pólo de atendimento que garanta aos seus usuários, atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Estado da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde e o HOSPITAL, conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e Portaria nº 3.123/2006. **FORO:** Sobral. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. **VALOR:** R\$ 4.116.311,04 (Quatro milhões cento e dezesseis mil, trezentos e onze reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 071011030-20102201033903900. **DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2007 **SIGNATÁRIOS:** ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social - JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO. Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia.

### SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 387/2007-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA,** no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 01278/07 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) SÁVIO DOS SANTOS SOUSA, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº 8457, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 09 de junho de 1998 à 09 de junho de 2003, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 01 de agosto de 2007. **JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE** - Secretário da Cidadania e Segurança.

**PORTARIA Nº 388/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA,** no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 01236/07 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei

Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) JOSÉ CARLOS XIMENES, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº 9605, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 28 de fevereiro de 2002 à 28 de fevereiro de 2007, a que faz jús. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 01 de agosto de 2007. **JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE** - Secretário da Cidadania e Segurança.

### SECRETARIA DA GESTÃO

**PORTARIA Nº 346 /2007 - SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 3º, inciso V, letra K, da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 5º, inciso LV, da nossa Carta Magna; CONSIDERANDO ainda, o Art. 181, § 2º da Lei Municipal 038/92; **RESOLVE:** Designar o servidor LUÍS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES, fiscal Superior de Tributos - Matrícula 8447, lotado na Secretaria da Gestão, para exercer a função de DEFENSOR DATIVO do servidor FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE, guarda municipal, matrícula 9588, no Processo Administrativo Disciplinar Nº 0276107. Publique-se; cientifique-se e cumpra-se; **SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,** em 27 de julho de 2007. **RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO** - Secretário da Gestão.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. **CONTRATADA:** GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., representada pelo Sr. MARCONI SOARES ALEIXO. **OBJETO:** Acrescer os serviços inicialmente contratados para a Prestação de Serviços de CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO do Município de Sobral, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Gestão, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM. Os mesmos serão acrescidos à OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, com os seguintes termos: 1 - Cadastrar os logradouros com enumeração início e fim da quadra; e 2 - Numerar os imóveis tipo metragem ou universal. A numeração será feita no sentido leste/oeste, sul/norte, ficando a numeração par do lado direito e a numeração ímpar do lado esquerdo. Tem ainda como objetivo excluir o item nº 07 da Cláusula Terceira (DAS OBRIGAÇÕES), Inciso II (DO CONTRATADO) do Contrato original. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 0702/2006 PNAFM-SOBRAL/CEF. **DATA:** 18 de junho de 2007. **Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves** - Presidente.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO **CONTRATADA:** AUGUSTO TURISMO LTDA; representada pelo Sr. ANTÔNIO DISRAELI AZEVEDO PONTE **OBJETO:** Quarto termo aditivo destinado a prorrogar por mais 01 (um) ano os serviços inicialmente contratados para prestação de serviços de emissão de passagens, respectivamente para os seguintes itens: 01 TERRESTRES: Intermunicipal e Interestadual; e 02 AÉREAS: Intermunicipal, Interestadual e Internacional **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 058007/2003 **DATA:** 20 de junho de 2007. **Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves** - Presidente.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Chefe de Gabinete, o

Sr. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS. CONTRATADA: VERVE COMUNICAÇÃO LTDA., representada pelos Srs. FRANCISCO GUALBERNEI ALVES DE ANDRADE e FERNANDO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA COSTA. OBJETO: Segundo termo aditivo destinado a prorrogar o prazo por mais 01 (um) ano para os Serviços de Publicidade com o objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação de matérias de interesse do Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3150401/2005. DATA: 14 de junho de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: EXECUTE COMPUTADORES LTDA. CNPJ: 03.611.443/0001-07. OBJETO: Fornecimento de Componentes para Servidor de Banco de Dados destinados à Secretaria da Gestão da Prefeitura do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Convite nº 0703/2007 PNAFM. VALOR: R\$ 52.862,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais). EMPENHO Nº: 0724030. PRAZO DE GARANTIA: 01 (Um) ano. DATA: 24 de julho de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL, representada pelo Sr. MARCONI SOARES ALEIXO. OBJETO: Consultoria para Elaboração do Zoneamento Ambiental do Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 0804/2007 PNAFM. VALOR: R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. DATA: 07 de agosto de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: WORLD DIGITAL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 08.165.135/0001-19. OBJETO: Fornecimento de 03 (três) Impressoras de Mesa destinadas à Secretaria da Gestão da Prefeitura do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Convite nº 1105/2007 PNAFM. VALOR: R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais). EMPENHO Nº: 0815015. PRAZO DE GARANTIA: 01 (Um) ano. DATA: 15 de agosto de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3280801/2007 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/10/2007, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 1.920,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar uma empresa de Vidros Automotivos, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 28/08/2007. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves -Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3290801/2007 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/10/2007, às 11h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 3.403,53m², localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Industrial a fim de caracterizar uma Indústria

de Postes de Concreto Armado, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 29/08/2007. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3300801/2007 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/10/2007, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 1.920,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar uma Empresa Prestadora de Serviços, Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Abastecimentos de Água e Esgotamento Sanitário, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 30/08/2007. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves -Presidente.

**EXTRATO DE DISPENSA** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADOS: MARIA DAS V.O. CARVALHO-ME, EXPEDITO G. OLIVEIRA-ME e BENEDITO FERREIRA JORGE-ME. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao PROGRAMA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6150801/2007. VALOR: R\$ 23.802,00 (vinte e três mil oitocentos e dois reais)- MARIA DAS V.O. CARVALHO-ME, R\$ 18.283,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e três reais),EXPEDITO G. OLIVEIRA-ME e R\$ 21.115,00 (vinte e um mil cento e quinze reais) BENEDITO FERREIRA JORGE-ME. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 15 de agosto de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS - ACEP, representada pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS VERAS MACHADO. OBJETO: Elaboração de "Termos de Referência" destinados à contratação de serviços de capacitação e desenvolvimento dos servidores e agentes públicos municipais, visando o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais para a melhoria da gestão pública e do atendimento ao cidadão. MODALIDADE: Dispensa nº 1206/2007 PNAFM. VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias. DATA: 01 de agosto de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8290801/2007 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/09/2007, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 29/08/2007. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves -Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelos Secretários da Infra-Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO e do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR. **OBJETO:** Execução de Obras constantes da Construção de URBANIZAÇÃO em ruas e avenidas na Sede do Município de Sobral (Contrato de Repasse nº 0213717-53/2006 Ministério das Cidades/CEF). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2130701/2007. **VALOR:** R\$ 568.948,55 (Quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (Noventa) dias. **DATA:** 30 de agosto de 2007. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE - Sobral) **CONTRATADA:** CLIMARE Comercial de Ar Condicionado Ltda - EPP **ENDEREÇO:** Rua Cons. Rodrigues Júnior, 223 Centro Sobral CE, inscrita no C.N.P.J. de Nº. 07.702.951/0001-51 - **OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos e centrais de ar condicionado pertencentes ao SAAE Sobral. **CONTRATO:** 0706001/2007 **VALOR:** R\$ 4.620,00. **VIGÊNCIA:** 01/08/07 a 31/07/08. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves Presidente.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE - Sobral) **CONTRATADA:** DVG Indústria e Comércio de Plásticos Ltda **ENDEREÇO:** Rua João José Pereira Filho, s/n, QD2, LT 01, GP 19, Tabuleiro dos Martins Maceió - AL, inscrita no C.N.P.J. de Nº. 01.230.897/0005-36 - **OBJETO:** Aquisição de tubo PVC DeFoFo DN 150mm e tubo PVC DN 50 de 60mm. **CONTRATO:** 0731001/2007 **VALOR:** R\$ 77.360,82 **VIGÊNCIA:** 31/07/07 a 30/07/08. A Comissão.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE - Sobral) **CONTRATADA:** Glorimar Petróleo e Lubrificantes Ltda **ENDEREÇO:** Av. Dom José, 1449 centro Sobral CE, inscrita no C.N.P.J. de Nº. 01.488.905/0001-15 - **OBJETO:** Aquisição de 42.000 litros de óleo diesel, 35.000 litros de gasolina comum, 600 litros de óleo lubrificante, 300 quilos de graxa, 36 bujões (c/ 13 kg) de gás GLP, 20 filtros de combustível, 20 filtros de óleo lubrificante e 20 filtros de ar. **CONTRATO:** 0731002/2007 **VALOR:** R\$ 175.939,60 **VIGÊNCIA:** 06/08/07 a 05/08/08. A Comissão.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE - Sobral) **CONTRATADA:** F. C. Assessoria Administrativa e Informática S/C Ltda **ENDEREÇO:** Travessa do Xerez, 109 - Centro Sobral CE, inscrita no C.N.P.J. de Nº. 06.060.496/0001-75 - **OBJETO:** Renovação com alterações no contrato Nº 0628003/2006 de empresa especializada na prestação de serviços em atividades complementares e de apoio aos setores administrativo e técnico do SAAE de Sobral. **CONTRATO:** Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 0628003/2006. **VALOR:** R\$ 581.288,63 **VIGÊNCIA:** 09/08/07 a 08/02/08. A Comissão.

**EDITAL (resumo) -** A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 12/2006, de 29 de dezembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em 17 de setembro de 2007, às 15:00 horas, Processo Licitatório nº 08.13.001/2007, na modalidade Tomada de Preço, visando a compra de "HIDRÔMTEROS". Maiores informações e aquisição do Edital no escritório do SAAE-Sobral, à Pça. Duque de Caxias, 517 Centro cep 62.011-300 - Sobral-CE, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 h, ou pelo fone: (88)3611-6373/1414 ou fax: (88)3611-5252. A Comissão.

#### SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ - CEARÁ

##### RATIFICAÇÃO

A Comissão pró-criação do Sindicato dos Professores de Coreaú Ceará composta pelos membros Benedito Moreira Gomes, José Mário Moreira, Manoel Brito de Souza e Socorro Maria Albuquerque, convocaram todos professores através de um Edital de Convocação, publicado aos dezessete dias do mês de maio do corrente em via pública e pela emissora local de radiodifusão - Princesa do Vale FM 104,9 para criação e fundação deste Sindicato assim denominado como SINDPROC. Nesta Assembléia geral constituíram-se a seguinte Diretoria e o Conselho Fiscal. **DIRETORIA:** Presidente: José Mário Moreira, 1º Vice-presidente: José Maria Gomes de Lima, Secretário geral: Davi Machado Portela Suplente: Raimundo Nonato Neto, Secretário de finanças: Manoel Brito de Souza Suplente: Raimundo Ivan de Albuquerque, Secretário de formação: Roberto Portela Moreira - Suplente: José Maria Moreira Filho, Secretário de assuntos educacionais: José Maria Albuquerque Ferreira, Suplente: Socorro Maria Albuquerque, Secretária de assuntos da mulher: Maria Edimaura Gomes do Nascimento Aguiar, Suplente: Rozilange Freire Fernandes Machado Albuquerque. **CONSELHO FISCAL:** 1º Conselheiro: Antonio Meneses de Sampaio, 2º Conselheiro: Domingos Siqueira Filho, 3º Conselheiro: Benedito José Ramos, Suplentes: Raimunda Clea Albuquerque Lima, Benedita Elias Albuquerque e José Pinto de Mesquita. Eleitos com base no Art. 50 ao 88 do Estatuto do referido Sindicato. O Estatuto é composto por: Capítulo I - Da denominação e finalidades do sindicato; Capítulo II - Da admissão, dos direitos e deveres dos sócios; Capítulo III - Dos órgãos do sindicato, enfatizando a seção I: Do congresso de categoria, seção II: Das assembléias da categoria, seção III: Da diretoria, do conselho fiscal e do conselho de representantes, seção IV: Do conselho fiscal, dos departamentos; Capítulo IV - Do patrimônio e da gestão financeira, das eleições, dos candidatos, dos registros de chapas, das impugnações, do eleitor, do voto secreto, da votação, da votação por correspondência, da mesa apuradora, do quorum, das nulidades, dos recursos, disposições eleitorais gerais, da perda do mandato e disposições gerais; Aprovado juntamente por unanimidade com a mesa diretora em data de 1º de junho de 2007. Com a finalidade de legalizar juridicamente os direitos e deveres dos professores, tanto quanto dos demais profissionais filiados a este sindicato. O mesmo obrigatoriamente, tem sede na cidade de Coreaú - CE instalado na Rua Presidente Kennedy, 216 - Alto São José - CEP: 62.160-0000, neste município. Era o que se continha em dito documento que foi fielmente reproduzido por mim. Eu Davi Machado Portela - Secretário geral. Coreaú - CE, 23 Julho de 2007. JOSÉ MÁRIO MOREIRA - Presidente - JOSÉ MARIA GOMES DE LIMA Vice-Presidente.



## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 2007010247** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, com sede na Antonio Carlos, s/nº, no Bairro do Junco neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato, por sua Presidente Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto o financiamento para funcionamento dos serviços sócio-assistenciais na atenção à criança de 0 a 6 anos na cidade de Sobral, contemplando ações de atendimento e prestação de serviços continuados, visando assegurar o desenvolvimento integral da criança da Proteção Social Básica à Infância-PSB Infância. A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Plano de Ação, firmado entre o Município de Sobral e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Instrução Normativa do MF nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Para execução do Convênio, o CONCEDENTE repassará os recursos mediante transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social a serem definidos em aditivos particularizados, com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. **Parágrafo Primeiro** As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante relatório estatístico de atendimento, relatório de supervisão e acompanhamento mensal. **Parágrafo Segundo** As despesas deverão ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento. **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES - DO CONCEDENTE** - I.efetuar repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; II.prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam de acordo com o objetivo deste Convênio; III.coordenação, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira; IV.liberar as parcelas, em conformidade com o relatório qualitativo a medida em que as citadas parcelas forem sendo liberadas pelo FNAS. **DA CONVENENTE** - I.responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Ação, sob pena de rescisão deste instrumento de responsabilidade de seus dirigentes; II.ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização; III.responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros e m juízo ou fora dele; IV.responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos; V.encaminhar ao CONCEDENTE, o relatório Estatístico Mensal de Atendimento; VI.manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes destes; VII.propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços; VIII.prestar gratuitamente os atendimentos relativo ao objeto

deste Convênio IX.arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE; X.manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços. **Parágrafo Primeiro** Os recursos que se faz jus o presente Convênio destinam-se à despesas com manutenção dos serviços, cobrindo despesas de custos. **Parágrafo Segundo** É vedado: I.realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II.utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência; III.realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência; IV.realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou reconhecimentos fora de prazos; V.realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos; VI.realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc). **CLÁUSULA QUINTA DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO** - A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de relatório mensal de atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente. **Parágrafo Único** É assegurado ao Município de Sobral e ao Tribunal de Contas do Estado, da União e do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que Deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE. **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. **Parágrafo Primeiro** Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações: I.descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento; II.cobrança aos usuários de qualquer valores pelo atendimento realizado. **Parágrafo Segundo** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO** - A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento da hipótese da inexecução, do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo do Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116. **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA** - A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007. **CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da Dotação Orçamentária nº 07.102.08.243.155.2128.3350.39.00.103. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AÇÃO PROMOCIONAL** - Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacadas e participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS e Município de Sobral, observando o disposto na Constituição Federal, no Art. 37, parágrafo primeiro. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. Sobral, 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE - Presidente da Entidade Convenente.



# LEIS MUNICIPAIS

2005/2006  
Sobral - Ceará

- \* Livro de Leis Confeccionado na Imprensa Oficial do Município de Sobral;
- \* Leis Sancionadas em 2005 e 2006;
- \* Leis 2005: Números 567 à 653 - Lei Complementar Nº 25;
- \* Leis 2006: Números 654 à 738;

\* A Administração Municipal preservando a História Legislativa, construindo “Sobral Cada Vez Melhor”.